

**ENTENTE D'ÉCHANGES D'ENSEIGNANTS  
ET DE CHERCHEURS**

*entre*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)**  
*et*  
**UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À MONTRÉAL  
(UQAM)**

**Article 1 - Objet**

En application de l'Entente-cadre signée entre les Parties le \_\_\_\_\_, chaque établissement décide, en accord avec les principes et directives ci-dessous, de mettre en œuvre un programme d'échanges d'enseignants-chercheurs et de chercheurs des unités suivantes:

- les Programmes l'évaluation des politiques publiques (PPGAPP/MAPP) de l'UFC
- et le Centre d'études sur l'intégration et la mondialisation (CEIM) de la Faculté de science politique et de droit (FSPD) de l'UQAM.

**Article 2 - Objectifs**

Les objectifs généraux des échanges entre les deux unités visées par l'article 1 sont les suivants:

- missions d'enseignement (enseignants)
- stages de recherche (doctorants)
- publications conjointes
- réalisation de projets de recherche conjoints
- rencontres scientifiques
- cotutelles (chaque cotutelle devra faire l'objet d'une entente spécifique)
- codirections de thèse.

**Article 3 – Coordination**

La coordination du programme d'échange sera assurée par la direction du Programa de Pós-Graduação em Avaliação de Políticas Públicas (PPGAPP), pour l'UFC, et par le vice-décanat aux études de la Faculté de science politique et de droit, pour l'UQAM.

**ACORDO DE INTERCÂMBIO DE  
PROFESSORES E PESQUISADORES**

*entre a*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)**  
*e a*  
**UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À MONTRÉAL  
(UQAM)**

**Artigo 1 - Objeto**

De acordo com o Acordo-Quadro assinado pelas Partes em \_\_\_\_\_, cada instituição decide, de acordo com os princípios e diretrizes abaixo, implementar um programa de intercâmbio entre professores pesquisadores e pesquisadores. unidades seguintes :

- os Programas de Pós-graduação em Avaliação de Políticas Públicas (PPGAPP/MAPP) da UFC
- e o Centro de Estudos sobre Integração e Globalização (CEIM) da Faculdade de Ciências Políticas e de Direito (FSPD) da UQAM.

**Artigo 2 - Objetivos**

Os objetivos gerais do intercâmbio entre as duas unidades referidas no artigo 1º são os seguintes:

- missões de ensino (docentes)
- estágios de pesquisa (doutorandos)
- publicações conjuntas
- realização de projetos de pesquisa conjuntos
- eventos científicos
- cotutelas de teses (cada cotutela será objeto de um acordo específico)
- coorientação de teses.

**Artigo 3 – Coordenação**

A coordenação do programa de intercâmbio será realizada pela coordenação do Programa de Pós-graduação em Avaliação de Políticas Públicas (PPGAPP), pela UFC, e pela direção da Faculdade de Ciência Política e de Direito, pela UQAM.

#### Article 4 – Missions d'enseignement

Les missions d'enseignement à l'UQAM viseront l'offre de cours dans les programmes de maîtrise et de doctorat en science politique. Les missions d'enseignement à l'UFC se dérouleront dans le cadre des séminaires de troisième cycle (15 heures – 1 crédit) du Programme de Pós-Graduação em Logística e Pesquisa Operacional de l'UFC.

À l'UQAM, les projets de mission d'enseignement devront être soumis, douze mois avant le début du trimestre d'enseignement projeté, à la direction du département de science politique, qui verra à consulter la direction du programme concerné. Si le projet est accepté, le cours afférent sera inclus à l'horaire du programme. L'enseignant sera soumis à certaines conditions de la convention collective régissant l'embauche et la rémunération des chargées et chargés de cours de l'UQAM, notamment les articles 10 (répartition des charges de cours), 11 (engagement), 12 (annulation), 13 (tâche), 20 (traitement) et 24 (versement du traitement).<sup>1</sup>

À l'UFC, les projets de mission d'enseignement devront être soumis à la direction du département d'origine de l'enseignant et approuvés par le conseil du centre de recherche ou l'assemblée départementale. Si le projet est accepté, l'enseignant doit respecter les conditions établies par l'UFC concernant les demandes de séjour de recherche ou d'enseignement à l'étranger.

Les missions d'enseignement des professeurs et professeurs de l'UQAM à l'UFC ne sont pas comptabilisables dans la tâche professorale aux fins de la convention collective UQAM-SPUQ.

Chaque personne en mobilité dans le cadre de cette entente devra s'assurer de respecter les conventions collectives, directives, règlements, politiques et lois applicables dans chaque pays et obtenir toutes les autorisations nécessaires préalables avant son départ.

#### Artigo 4 – Missão de ensino

As missões de ensino na UQAM visam a oferta de disciplina nos programas de mestrado e de doutorado em ciência política. As missões de ensino na UFC ocorrerão por meio de seminários (15 horas – 1 crédito) no Programa de Pós-Graduação em Logística e Pesquisa Operacional.

Na UQAM, os projetos de missão de ensino serão submetidos, doze meses antes do início do período de ensino planejado, à direção do departamento de ciência política que consultará a direção do programa referido. Caso o projeto seja aceito, o curso será incluído na carga horária do programa. O docente deverá se enquadrar nas condições estabelecidas pela convenção coletiva que trata sobre contratação e remuneração de cursos da UQAM, notadamente os artigos 10 (responsabilidade pelos cursos), 11 (engajamento), 12 (anulação), 13 (obrigações), 20 (remuneração) e 24 (pagamento da remuneração).<sup>1</sup>

Na UFC, os projetos de missão de ensino deverão ser aprovados pelo colegiado do departamento de origem do docente/pesquisador e homologado pelo conselho de centro ou conselho departamental. Caso o projeto seja aceito, o docente deverá se enquadrar nas condições estabelecidas pela UFC no que se refere a pedido de afastamento do país.

As missões de ensino dos professores da UQAM na UFC não serão contabilizadas na carreira docente para fins de convenção coletiva UQAM-SPUQ.

Cada participante desse acordo deverá estar em conformidade com as convenções coletivas, diretivas, regulamentos, políticas e leis aplicadas em cada país e obter antecipadamente todas as autorizações necessárias para sua partida.

<sup>1</sup> Texte de la convention collective :

Texto da convenção coletiva:

[https://www.rhu.uqam.ca/relationspro/Documents/SCCUQ\\_20150101.pdf](https://www.rhu.uqam.ca/relationspro/Documents/SCCUQ_20150101.pdf)

### **Article 5 – Stages et missions de recherche**

Les projets de stage ou de mission de recherche seront soumis pour approbation à la direction des unités concernées par cette entente, soit le Programa de Pós-Graduação em Logística e Pesquisa Operacional de l'UFC et le Centre d'études sur l'intégration et la mondialisation (CEIM) de l'UQAM.

### **Article 6**

#### **Financement de la mobilité individuelle**

La personne dont le projet de mobilité individuelle est accepté est responsable du financement de sa mission, cette dernière étant conditionnelle à l'obtention des soutiens financiers nécessaires

La rémunération régulière des enseignants en mission sera maintenue selon les règles en vigueur dans l'établissement d'origine.

### **Article 7 - Assurances**

Chaque personne en mobilité dans le cadre de cette entente devra démontrer qu'elle détient une couverture d'assurance maladie, d'assurance responsabilité civile et d'assurance rapatriement pour toute la durée de son séjour dans l'université d'accueil.

### **Article 8**

#### **Appui offert par l'université d'accueil**

Les parties s'engagent à offrir l'appui suivant aux enseignants et chercheurs qu'elles accueilleront dans le cadre de cette entente:

- aide à l'obtention du visa;
- aide à la réalisation des démarches administratives;
- aide à la recherche d'un logement;
- accès aux services complémentaires offerts par l'université (bibliothèques, informatique, etc.).

### **Artigo 5 – Estágios e missões de pesquisa**

Os projetos de estágio ou missão de pesquisa serão submetidos a aprovação da direção das unidades participantes desse acordo, ou seja, o Programa de Pós-Graduação em Logística e Pesquisa Operacional da UFC et le Centro de Estudos sobre Integração e Mundialização (CEIM) de l'UQAM.

### **Artigo 6**

#### **Financiamento da mobilidade individual**

O pesquisador com projeto de mobilidade individual aceito será responsável pelo financiamento de sua missão, essa última sendo condicionada à obtenção de apoio financeiro.

A remuneração regular dos docentes em missão será mantida de acordo com as regras em vigor na instituição de origem.

### **Artigo 7 - Seguro**

Cada participante do acordo de cooperação deverá providenciar uma cobertura de seguro saúde, de responsabilidade civil e de repatriamento durante o período de sua missão na universidade anfitriã.

### **Artigo 8**

#### **Apoio concedido pela universidade receptora**

As partes se comprometem oferecer aos docentes e pesquisadores participantes do acordo de cooperação:

- ajuda para a obtenção do visto;
- ajuda para a realização dos procedimentos administrativos;
- ajuda para a procura de alojamento;
- acesso aos serviços complementares ofertados pela universidade (bibliotecas, informática, etc.).

#### **Article 9 – Évaluation de la mobilité**

À son retour de mobilité, l'enseignant-chercheur ou le chercheur s'engage à produire un rapport de mission qui sera remis aux coordonnateurs de l'entente désignés à l'article 3, qui verront à faire suivre ce rapport auprès des instances concernées de leur institution.

#### **Article 10 – Traitement des litiges**

En cas de désaccord majeur, les parties s'engagent à tenter de résoudre le litige à l'amiable par voie de conciliation directe. Si aucune solution n'est trouvée, une commission arbitrale sera saisie. Elle sera composée de trois membres : l'un désigné par le recteur de l'UFC, le deuxième par le doyen de la Faculté de science politique et de droit de l'UQAM et le troisième par les parties, pour ses compétences juridiques.

#### **Artigo 9 – Avaliação da missão**

No seu retorno, o pesquisador se compromete elaborar um relatório da missão que será entregue aos coordenadores do acordo designados no artigo 3, que submeterão esse relatório às instâncias cabíveis de suas universidades.

#### **Artigo 10 – Resolução de litígios**

Em caso de desacordo, as partes procurarão resolver o litígio por meio da conciliação. Caso uma solução não seja encontrada, uma comissão arbitral será constituída. Essa comissão será composta de três membros: o primeiro designado pelo reitor da UFC, o segundo pelo diretor da Faculdade de Ciência Política e de Direito da UQUAM e o terceiro pelas partes em função das suas competências jurídicas.



**Article 11 – Fin, renouvellement et amendements**

Cette entente entrera en vigueur à la date de sa signature et aura une durée de **cinq (5) ans**. Elle sera renouvelable après évaluation par la Bureau des Relations Internationales de l'UFC et par le Service des relations internationales de l'UQAM, en concertation avec les unités académiques et administratives concernées de chaque établissement.

Cette entente peut être résiliée par l'une ou l'autre des parties avec préavis de six mois. Toutefois, les parties s'engagent à réaliser les activités planifiées avant la résiliation. Les modifications éventuelles à la présente entente, établies sous forme d'un avenant, devront suivre une procédure identique à celle appliquée à l'établissement de la présente entente.

Celle-ci est établie en **deux (2) exemplaires** originaux, rédigés en français et en portugais, de forme et de contenu équivalents.

Signé à Montréal, le \_\_\_ / \_\_\_ / 2018

Université du Québec à Montréal  
Faculté de science politique et de droit

\_\_\_\_\_  
Hugo Cyr, LL.B., B.C.L., LL.M., LL.D., doyen

\_\_\_\_\_  
Alexandre Lorite, vice-doyen aux études

**Article 11 – Fim, renovação e emendas**

O acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá uma duração de **cinco (5) anos**. Ele somente será renovado após avaliação pela Pró-reitoria de Relações Internacionais da UFC e pelo Service des relations internationales de l'UQUAM, em comum acordo com as unidades acadêmicas e administrativas envolvidas de cada instituição.


Esse acordo poderá ser rescindido por uma das partes com aviso prévio de seis meses. Entretanto, as partes se comprometem realizar as atividades planejadas antes da rescisão. As modificações eventuais ao presente acordo, por meio de um aditivo, deverão seguir um procedimento idêntico ao do presente acordo.

O presente acordo é estabelecido em **duas (2) vias** originais, escrito em francês et em português, com forma e conteúdo equivalente.

Assinado em Fortaleza no dia 21 / 05 / 2018

Universidade Federal do Ceará

  
\_\_\_\_\_  
Henry de Holanda Campos  
Reitor

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Américo Leite Moreira  
Coordenador do Programa de Pós graduação em  
Avaliação de políticas Públicas